

APROVADO

Palácio Getúlio Vargas, 24 de Março de 2015

APROVADO
Comissão de Finanças e Orçamento

☐ POR UNANIMIDADE ☒ POR MAIORIA

☐ POR UNANIMIDADE ☒ POR MAIORIA

Em 30/03/2015

Em 30/03/2015

Secretário

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

Matéria: Projeto de Lei Nº 47/2015

Promovente: Mesa Diretora - Câmara Municipal

Assunto: "Altera o Art. 6º da Lei Nº 5.059/2006 de 29 de março de 2006, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências."

RELATÓRIO

Analizando a matéria em tramitação, este relator expõe o que segue:

1) O Edital do Concurso Público 01/2013 previu apenas uma vaga para o cargo de Procurador, já preenchida pelo cidadão que ficou em primeiro lugar no certame. Além disso, o próprio edital previu (item 2.1) que os candidatos aprovados seriam chamados segundo as necessidades da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, o que efetivamente ocorreu;

2) Vale lembrar que a Câmara Municipal possui um cargo efetivo de Contador, que não foi preenchido pelo concurso realizado em 2013, pois não houve candidatos aprovados. O provimento deste cargo de Contador é urgente, pois a questão tem sido objeto de reiterados apontamentos do Tribunal de Contas do RS. O preenchimento do cargo de Contador, que não pode mais ser adiado, teria um impacto financeiro de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no ano de 2015 e R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), em 2016;

3) Ainda em matéria financeira, a Lei n.º 6.788/2014 aumentou o auxílio-alimentação dos servidores efetivos e estendeu o mesmo benefício aos cargos em comissão. Isso terá um impacto de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), no ano de 2015, conforme informação da Direção Geral;

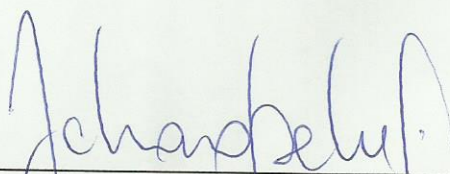
4) Finalmente, a Resolução n.º 1195/2014 estabeleceu o pagamento de décimo terceiro salários aos Vereadores, medida que terá impacto de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), no ano de 2015, conforme informação da Direção Geral;

5) Em consulta à Procuradoria da Câmara de Vereadores da Sant'Ana do Livramento, o Procurador informou que, dada a atual demanda de trabalho no setor, não há necessidade de trabalho que justifique a criação de outro cargo de Procurador. Observo que a criação do cargo objeto do presente Projeto de Lei teria impacto financeiro de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no ano de 2015 e R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), em 2016. Somando-se essa quantia com o valor necessário para o preenchimento do cargo de Contador, tem-se o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) só neste ano e R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), em 2016;

6) Por último, lembro que a Casa necessita realizar a reforma elétrica, adquirir computadores para os Gabinetes dos Vereadores e até mesmo passar por uma reforma que melhore as acomodações internas. A criação de mais despesas com pessoal – desnecessárias – certamente inviabilizará ou dificultará o atendimento dessas outras necessidades.

Com base nessas considerações, tendo em vista o aumento expressivo de gastos com pessoal da Câmara Municipal e a informação da Procuradoria de que não há necessidade de criação do cargo, opino pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei, sugerindo a Mesa Diretora que direcione esforços para o preenchimento do cargo de Contador.

Sala das Sessões, 24 de Março de 2015.



Jansen Nogueira Charopem
Vereador – PT

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.